



*Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo*

OF/PMMF/GP/Nº 489/2021

Muniz Freire/ES 30 de Agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 017/2021 com Mensagem nº 018/2021, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PROTOCOLO

Nº: 503/2021

DATA: 30/08/2021

HORÁRIO: 17:37 H

ASSINATURA: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO: [assinatura]

ANDERSON SARTORI
TÉCNICO LEGAL

**A:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILMª SRª VILMA SOARES LOUZADA
NESTA**

Rua Pedro Deps, nº 09 – Centro – Muniz Freire (ES) – CEP.: 29.380-000
Telefone/Fax: (28) 3544-1133 / 1113



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100360030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

MENSAGEM Nº. 018/2021

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MUNIZ FREIRE
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 017/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme o disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no § 2º do art. 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100360030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- definição de critérios para início de novos projetos;
- definição das despesas consideradas irrelevantes;
- as disposições gerais.

Os dispositivos constantes do presente Projeto de Lei são de extrema importância para que a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 contendo as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- as Metas e Prioridades;
- as Metas Fiscais;
- os Riscos Fiscais.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muniz Freire – ES, 30 de agosto de 2021.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100360030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte

L E I

Art. 1º. O orçamento do Município de Muniz Freire, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei em cumprimento ao disposto nos arts. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 139, inciso II, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Muniz Freire e art. 4º da Lei Complementar n.º 101, compreendendo:

- I** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III** - As diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações, contendo as propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração indireta;
- IV** - Diretrizes para execução;
- V** - As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VI** - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII** - As disposições finais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 139, § 2º da Lei Orgânica Municipal, as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas estabelecidas no Anexo I que a integra esta lei, em compatibilidade com a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual de 2022-2025, que se encontra em apreciação.

Art. 3º. O anexo II desta Lei contém as metas fiscais, em cumprimento à Lei complementar nº 101, art. 4º, parágrafo 1º e 2º.

Parágrafo único. As prioridades e metas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela portaria 42 do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, especificando para cada projeto, atividade e operação especial os grupos de despesas com seus respectivos valores.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100360030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 6º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o *caput* deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

- I** - Pessoal e encargos sociais;
- II** - Juros e encargos da dívida;
- III** - Outras despesas correntes;
- IV** - Investimentos;
- V** - Inversões financeiras;
- VI** - Amortização da dívida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no art. 4º Inciso I, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 9º. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2022.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, os estudos e as estimativas das receitas definidas no art. 29-A da Constituição Federal para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 1º - Cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a sua proposta orçamentária, até dez dias antes do prazo final para encaminhamento do Projeto de Lei do orçamento, para fins de inserção no Projeto de Lei do Orçamento Anual.

§ 2º - O valor da proposta orçamentária do Poder Legislativo corresponderá a 7% dos valores das receitas definidas no art. 29-A da Constituição Federal projetadas para o Exercício de 2022, acrescido do valor da despesa projetada de gastos com inativos.

§ 3º - Realizado o fechamento do cálculo das receitas definidas no art. 29-A da Constituição Federal com relação a 2021, o Poder Executivo encaminhará relatório com tais valores ao Poder Legislativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

§ 4º - De posse do relatório com os valores das receitas arrecadadas o Poder Legislativo realizará a adequação dos valores de seu orçamento e encaminhará a proposta de alteração da Lei Orçamentária Anual, sempre levando-se em consideração o limite de 7% das receitas estabelecidas mais gastos com inativos.

§ 5º - O valor do repasse mensal corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do orçamento fixado para o Poder Legislativo.

§ 6º - O valor do repasse mensal ao Poder Legislativo ser-lhe-á entregue até o dia 20 de cada mês, sendo-lhe entregue no primeiro dia útil anterior caso a data cair em dia não útil.

§ 7º - Em cumprimento ao princípio da separação e autonomia financeira dos Poderes, caso no Exercício de 2022 ocorra queda na arrecadação das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, poderá o repasse para o Poder Legislativo ser menor.

§ 8º - A queda na arrecadação deverá ser comprovada através de documentos a serem enviados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, tais como os balancetes mensais da receita orçamentária anteriores ao mês do acordo.

§ 9º - O Chefe do Poder Legislativo deverá analisar formalmente se a diminuição do repasse não prejudicará as atividades legislativas, o cumprimento de normas legais e o cumprimento de suas obrigações financeiras.

§ 10 - A diminuição do repasse somente ocorrerá:

- I** - caso não prejudique as atividades legislativas, o cumprimento de normas legais e o cumprimento de suas obrigações financeiras;
- II** - mediante prévia ciência aos Vereadores;
- III** - mediante acordo formal, escrito e assinado entre o Chefe dos Poderes.

Art. 11. Na programação da despesa serão observadas:



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100360030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

I - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Federal Complementar nº 101;

III - O município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101.

Art. 12. Os órgãos da administração indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2022, incorporados à proposta orçamentária do Município, caso sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Art. 13. Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

Art. 14. A receita corrente líquida, definida de acordo com o art. 2º, item II, da Lei Complementar nº 101, será destinada, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites impostos pela Lei Complementar nº 101.

Art. 15. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadada durante o exercício de 2022, destinado as ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 141, e no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas abaixo relacionadas, arrecadada durante o exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

de 2022, destinado as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal, bem como no art. 60 do ADCT:

- I** - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
- II** - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota-parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar n ° 87/96 - Lei Kandir);
- III** - do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
- IV** - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI - exportação);
- V** - da receita da dívida ativa tributária de impostos;
- VI** - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 16. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

- I** - Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
- II** - As ações delineadas para cada setor do anexo I, desta Lei, terão prioridade sobre as demais.

Art. 17. A dotação consignada para Reserva de Contingência será de no máximo 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para 2022.

Art. 18. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, de conformidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

com o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas leis, obedecendo ao disposto no art. 176 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 20. O orçamento fiscal previsto no art. 139, §5, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 21. As Finanças Públicas do Município serão administradas como previsto no art. 136 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 conterà autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, nos termos da Lei 4.320/64 e do Parecer Consulta TC-ES 028/04.

§ 1º. Os créditos adicionais poderão ser abertos e movimentados entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Anual, independentemente da fonte de recurso prevista.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar, individualmente, a abertura dos créditos adicionais, mediante Decreto do Poder Executivo, devendo na Lei Orçamentária constar as fontes de recursos estabelecidas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 e no Parecer Consulta TC-ES 028/04 e seus respectivos percentuais.

Art. 23. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - se respeitado o limite máximo estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 101;
- III** - nos termos da Legislação posterior específica.

Art. 24. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, direta ou indiretamente, firmar convênios com outras esferas do governo, entidades Jurídicas de Direito Privado e Órgãos de Direito Público, objetivando ações compartilhadas para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Muniz Freire/ES, com ou sem transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

§ 1º - Quaisquer projetos de lei que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, da qual recorram renúncias de receitas, deverão estar acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão obedecer aos requisitos definidos no art. 14, da Lei Complementar nº 101.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

§ 2º - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores de atividade econômica ou regiões da cidade deverão atender os requisitos do art. 14, da Lei Complementar nº 101.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. As despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício de 2022 observarão o estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea *a* e *b* da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1º. Para cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais correspondentes referentes ao cumprimento do disposto no artigo 37, inc. X da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, bem como a remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo, serão reajustados, no âmbito de suas competências e iniciativas, em conformidade com estas leis, abrigando o orçamento de cada Poder os recursos destinados para tal fim;

§ 2º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito e iniciativa de suas competências, autorizados a conceder quaisquer vantagens e promover a revisão destas, promover revisão salarial e conceder aumentos e reajustes de remuneração de seus respectivos servidores, promover a criação de cargos ou alteração da estrutura de cargos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, observado o disposto no Art. 169, § 1º e Inciso I da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100360030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

Art. 28. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29. Os Poderes Executivo e Legislativo, no prazo de 30(trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, publicarão o quadro de detalhamento das despesas (QDD), discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e, respectivos projetos e atividades.

Art. 30. Caso o Projeto de lei Orçamentária de 2022 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada unidade orçamentária, na forma original da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo Único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentada em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I** - Pessoal e Encargos Sociais;
- II** - Serviço da Dívida;
- III** - Benefícios previdenciários;
- IV** - Pagamento de compromissos correntes e investimentos nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito, convênios ou transferências da União e do Estado;
- VI** - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
- VII** - Conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2022 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

Art. 31. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, e programação financeira.

Art. 32. Para fins do disposto no art. 16º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido como despesas consideradas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 30 de agosto de 2021.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100360030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2022

PODER LEGISLATIVO:

- 1.001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
- 1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO
- 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
- 2.002 - CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS
- 2.003 - CUSTEIO DE PROVENTOS A INATIVOS

PODER EXECUTIVO:

- 2.005 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO
- 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.007 - CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS AMUNES E CNM
- 2.008 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REPETIÇÃO DE TV E RÁDIO
- 2.009 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL
- 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
- 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.013 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
- 2.014 - AUXÍLIO FUNERAL A SERVIDORES MUNICIPAIS
- 2.015 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INTERNA E EXTERNA
- 2.016 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RÁDIO COMUNITÁRIA
- 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 2.018 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E DEMAIS OBRIGAÇÕES
- 2.020 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS
- 2.021 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIV. DA TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
- 2.022 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA CONTRAÍDA POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- 2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
- 2.024 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS
- 2.025 - FOMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
- 2.027 - ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE DESENV. DO MUNICÍPIO.
- 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
- 2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- 2.030 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
- 2.033 - MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, ENSAIBRAMENTO E DRENAGEM DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS
- 2.034 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, OFICINA MECANICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
- 2.035 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSUL
- 2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHAS E BLOQUETES
- 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- 2.038 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
- 2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
- 2.042 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- 2.043 - CONSERVAÇÃO DE NASCENTES, DRAGAGEM DE DESPOLUIÇÃO DE RIOS
- 2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 2.047 - APOIO, INCENTIVO E REVITALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA
- 2.049 - IMPLANTAÇÃO E MANUT.DE ENTREPÓSITO P/ COMERC.DOS PROD. AGRÍCOLAS E PAD. DA FEIRA MUNICIPAL
- 2.050 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR
- 2.051 - PROMOÇÃO DE EVENTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS
- 2.052 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E MELHORIA DA AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAS
- 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
- 2.059 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 2.060 - MANUTENÇÃO E APOIO A EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
- 2.061 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 2.066 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO
- 2.067 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
- 2.068 - MANUTENÇÃO DE REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
- 2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.070 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%
- 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.072 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS E ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO
- 2.073 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
- 2.074 - CRIAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS
- 2.075 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DE PARCERIAS E CONV. DE PROMOÇÃO CULTURAL
- 2.076 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- 2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTE, CULTURA E TURISMO
- 2.079 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
- 2.080 - MODERNIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- 2.082 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- 2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E ESCOLINHAS DE FUTEBOL
- 2.086 - APOIO A ENTIDADES FOMENTADORAS DE EDUCAÇÃO
- 2.087 - APOIO A ENTIDADES FOMENTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE
- 2.093 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO
- 2.094 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA
- 2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- 2.117 - APOIO A ENTIDADES FOMENTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- 2.139 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 2.140 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
- 2.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
- 2.147 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL
- 2.148 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO CAPARAÓ
- 2.149 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 2.150 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 2.152 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E GEOREFERENCIAMENTO
- 2.153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 2.154 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA ENTIDADES SOCIAIS
- 2.161 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- 2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA
- 2.164 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- 2.168 - MANUTENÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS SOCIAIS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
- 2.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 2.172 - SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 2.173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO À POBREZA
- 2.174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- 2.175 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- 2.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
- 2.177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
- 2.178 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL
- 2.179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DIAGNÓSTICO E OUTROS
- 2.180 - EDUCAÇÃO NA SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO
- 2.181 - REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
- 2.182 - PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
- 2.183 - REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- 2.185 - IMPLANTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
- 2.186 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS/MF
- 2.187 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO SUAS/MF
- 2.188 - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - (SINASE - PLANO NACIONAL LEI 12.594/12)
- 2.189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE
- 2.190 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA CIDADE
- 2.191 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E BANHEIROS
- 2.192 - MANUTENÇÃO DE MÁQUIS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS
- 2.193 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CASA DA CULTURA
- 2.198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
- 2.199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- 2.200 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.201 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS PARA ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA
- 2.203 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD-UNICO
- 2.204 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
- 2.205 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
- 2.206 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - EM EXTINÇÃO
- 2.207 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NO COMBATE À COVID-19
- 2.208 - SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU 192
- 2.209 - INCENTIVO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 2.210 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE
- 2.211 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A FINANÇAS
- 2.212 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DO MEIO AMBIENTE
- 3.005 - INVESTIMENTOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA PROCURADORIA JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- 3.006 - RESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA PREFEITURA
- 3.007 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E REFORMA ADMINISTRATIVA
- 3.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
- 3.010 - EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 3.012 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS E CONST. E REF. DE ACESSOS PÚBLICOS
- 3.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER
- 3.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO
- 3.016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS PARA PEDESTRES
- 3.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
- 3.018 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO
- 3.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA DO AGRICULTOR
- 3.023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
- 3.025 - EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.026 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 3.027 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
- 3.039 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E QUADRAS.
- 3.040 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA CULTURA
- 3.041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO ARTESÃO
- 3.042 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
- 3.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS
- 3.044 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PORTAIS
- 3.045 - CONSTRUÇÃO DA USINA DE SEPARAÇÃO, RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 3.046 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REDE COLETORA
- 3.047 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 3.059 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS
- 3.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS URBANAS E RURAIS
- 3.073 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
- 3.074 - REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SEC. DE EDUCAÇÃO
- 3.076 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
- 3.078 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- 3.086 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NA SEDE E NOS DISTRITOS
- 3.087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

- 3.088 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 3.089 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 3.090 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 3.092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E SEDE ADMINISTRATIVA
- 3.093 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- 3.094 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
- 3.095 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
- 3.097 - IMPLANTAÇÃO E INCENTIVO AO POLO INDUSTRIAL
- 3.099 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSSES
- 3.100 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA MERENDA ESCOLAR
- 3.101 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
- 3.107 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CAPS
- 3.108 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
- 3.109 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESCADARIAS
- 3.110 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS SECAS
- 3.111 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO CONSERVACIONISTAS BARRAGENS SECAS
- 8.901 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NO COMBATE À COVID-19 - MAC





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais **(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)**

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2022, levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2022-2024 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2022-2024, a variação será positiva para os últimos anos do triênio, indicando com





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

isso, que houve uma elevação da dívida do município, formada principalmente, por valores devidos ao INSS e ao PASEP.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2022-2024 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- Implantação do Programa de modernização Tributária;
- Cobrança da Dívida Ativa;
- Atualização da Legislação Tributária Municipal;
- Implantação da Nota Fiscal Eletrônica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação; também, haverá maior repasse de recursos pelo Governo Federal ao Município, conforme o



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100360030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

número de alunos, no qual se incluirão os alunos da educação infantil e do ensino médio.

Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2022-2024, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o “demonstrativo de riscos fiscais”, em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, conseqüentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a re-alocação ou redução de despesas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Demonstrativo I
LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor		% PIB		Valor		% PIB		Valor		% PIB	
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / PIB) x 100
	(a)				(b)				(c)			
Receita Total	70.000.000,00	67.691.712,60	0,051	0,041	73.500.000,00	68.798.966,61	0,052	0,414	77.300.000,00	70.085.408,09	0,054	0,049
Receitas Primárias (I)	62.000.000,00	59.955.516,87	0,045	0,036	65.000.000,00	60.842.623,53	0,046	0,366	68.500.000,00	62.106.732,91	0,048	0,043
Despesa Total	70.000.000,00	67.691.712,60	0,051	0,041	73.500.000,00	68.798.966,61	0,052	0,414	77.300.000,00	70.085.408,09	0,054	0,049
Despesas Primária (II)	66.000.000,00	63.823.614,74	0,048	0,038	68.200.000,00	63.837.952,69	0,049	0,384	70.000.000,00	63.466.734,36	0,049	0,044
Resultado Primário (III)=(I - II)	-4.000.000,00	-3.868.097,86	-0,003	-0,002	-3.200.000,00	-2.995.329,16	-0,002	-0,018	-1.500.000,00	-1.360.001,45	-0,001	-0,001
Resultado Nominal	13.000.000,00	12.571.318,05	0,009	0,008	12.000.000,00	11.232.484,34	0,009	0,068	11.500.000,00	10.426.677,79	0,008	0,007
Dívida Pública Consolidada	20.000.000,00	19.340.489,31	0,015	0,012	19.000.000,00	17.784.766,88	0,014	0,107	17.700.000,00	16.048.017,12	0,012	0,011
Dívida Consolidada Líquida	2.500.000,00	2.417.561,16	0,002	0,001	2.200.000,00	2.059.288,80	0,002	0,012	1.900.000,00	1.722.668,50	0,001	0,001

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Nota:
O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado em - R\$ milhares	136.976.000.000,00	140.304.000.000,00	143.700.000.000,00
Receita Corrente Líquida	171.882.000.000,00	17.768.000.000,00	18.356.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente 1,0341	Valor Corrente 1,0683	Valor Corrente 1,1029

Secretaria Municipal da Finanças da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES

Muniz Freire/ES, 30 de agosto de 2021.

Gesi Antonio da Silva Junior
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003100360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		1,00
							Valor c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	65.000.000,00	0,055	0,471	63.863.574,61	0,054	0,463	-1.136.425,39	-1,75	
Receita Primária (I)	52.600.000,00	0,045	-0,382	63.790.908,23	0,054	-0,463	11.190.908,23	21,28	
Despesa Total	65.000.000,00	0,055	-0,471	62.253.553,17	0,053	-0,452	-2.746.446,83	-4,23	
Despesa Primária (II)	61.500.000,00	0,052	-0,446	55.693.143,40	0,047	-0,404	-5.806.856,60	-9,44	
Resultado Primário(III)=(I-II)	-8.900.000,00	-0,008	0,065	8.097.764,83	0,007	-0,059	16.997.764,83	-190,99	
Resultado Nominal	5.800.000,00	0,005	-0,042	12.987.501,51	0,011	-0,094	7.187.501,51	123,92	
Dívida Pública Consolidada	16.800.000,00	0,014	-0,122	12.620.765,47	0,011	-0,092	-4.179.234,53	-24,88	
Dívida Consolidada Líquida	11.600.000,00	0,010	-0,084	-2.607.346,72	-0,002	0,019	-14.207.346,72	-122,48	

FONTE:

Secretaria Municipal da Finanças da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES

Muniz Freire/ES, 30 de agosto de 2021.

Gesi Antonio da Silva Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

Demonstrativo III		VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO		2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	%
Receita Total		60.774.693,96	63.863.574,61	5,083	65.000.000,00	1,779	70.000.000,00	7,692	73.500.000,00	5,000	77.300.000,00	5,170	
Receitas Primária (I)		60.514.432,79	63.790.908,23	5,414	51.100.000,00	-19,895	62.000.000,00	21,331	65.000.000,00	4,839	68.500.000,00	5,385	
Despesa Total		62.253.553,17	62.253.553,17	0,000	65.000.000,00	4,412	70.000.000,00	7,692	73.500.000,00	5,000	77.300.000,00	5,170	
Despesas Primária (II)		60.986.414,03	55.693.143,40	-8,679	63.000.000,00	13,120	66.000.000,00	4,762	68.200.000,00	3,333	70.000.000,00	2,639	
Resultado Primário (I - II)		-471.981,24	8.097.764,83	1.815,696	-11.900.000,00	-246,954	-4.000.000,00	-66,387	-3.200.000,00	20,000	-1.500.000,00	53,125	
Resultado Nominal		-860.059,10	12.987.501,51	1.610,071	5.300.000,00	-59,192	13.000.000,00	145,283	12.000.000,00	-7,692	11.500.000,00	-4,167	
Dívida Pública Consolidada		16.920.685,72	12.620.765,47	-25,412	18.400.000,00	0,000	20.000.000,00	8,696	19.000.000,00	-5,000	17.700.000,00	-6,842	
Dívida Consolidada Líquida		10.380.154,79	-2.607.346,72	-125,119	13.600.000,00	-621,603	2.500.000,00	-81,618	2.200.000,00	12,000	1.900.000,00	13,636	



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES



ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	65.630.592,01	65.983.845,29	0,538	65.000.000,00	-1,491	70.238.700,00	8,060	78.522.255,00	11,793	85.257.262,00	8,577
Receitas Primária (I)	65.349.535,97	65.908.766,38	0,856	51.100.000,00	-22,469	62.211.420,00	21,744	69.441.450,00	11,622	75.551.390,00	8,799
Despesa Total	67.227.612,07	64.320.371,14	-4,324	65.000.000,00	1,057	70.238.700,00	8,060	78.522.255,00	11,793	85.257.262,00	8,577
Despesas Primária (II)	65.859.228,51	57.542.155,76	-12,629	63.000.000,00	9,485	66.225.060,00	5,119	72.860.106,00	10,019	77.205.800,00	5,964
Resultado Primário (I – II)	-509.692,54	8.366.610,62	1.741,501	-11.900.000,00	-242,232	-4.013.640,00	-66,272	-3.418.656,00	14,824	-1.654.410,00	51,606
Resultado Nominal	-928.777,82	13.418.686,56	1.544,768	5.300.000,00	-60,503	13.044.330,00	146,119	12.819.960,00	-1,720	12.683.810,00	-1,062
Dívida Pública Consolidada	18.272.648,51	13.039.774,88	-28,638	18.400.000,00	0,000	20.068.200,00	9,066	20.298.270,00	1,146	19.522.038,00	-3,824
Dívida Consolidada Líquida	11.209.529,16	-2.693.910,63	-124,032	13.600.000,00	-604,842	2.508.525,00	-81,555	2.350.326,00	-6,306	2.095.586,00	10,838

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
Exercícios	2019	2020	2021	2022
Índices	4,31	4,52	3,32	3,41
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x (Valor Referência)	1,0799	1,0332	1,0000	1,0034
				1,0683
				1,1029

Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Fonte:

Secretaria Municipal da Finanças da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES

Muniz Freire/ES, 30 de agosto de 2021

Gesi Antonio da Silva Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

Demonstrativo IV

PREFEITURA-CONSOLIDADO					
LRF, art.4º, §2º, inciso III	2020	%	2019	%	2018
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Patrimônio/Capital-ARL	131.706.199,68	100,00	112.252.649,80	100,00	115.602.605,75
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	131.706.199,68	100,00	112.252.649,80	100,00	115.602.605,75
					R\$ 1,00
					%

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018
Passivo Real a Descoberto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Muniz Freire)
Muniz Freire/ES, 30 de agosto de 2021

Gesi Antonio da Silva Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

Demonstrativo V LRF, art.4º, §2º, inciso III	RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - I		141.900,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		141.900,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		141.900,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)		141.900,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS		2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)	
APLICAÇÃO DOS REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS-II		141.900,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		141.900,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		141.900,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)		141.900,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)		(g) = (I a - II d)+(III h)	(h) = (I b - II e)+(III i)	(i) = (I c - II f)	0,00

FONTE:
Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Muniz Freire)

Muniz Freire/ES, 30 de agosto de 2021

Gesi Antonio da Silva Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003100360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Deps - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS		2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE:
Demonstrativos das PCA's (Prestações de Contas Anuais do Município de Muniz Freire)

Muniz Freire/ES, 30 de agosto de 2021.

Gesi Antonio da Silva Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

Demonstrativo VII
LRF, art. 4º, § 2º, inciso
V

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2022	2023	2024
	IPTU	0,00	0,00	0,00
	ITBI	0,00	0,00	0,00
	ISS	0,00	0,00	0,00
	Taxas	0,00	0,00	0,00
	Cont. de Melhoria	0,00	0,00	0,00
	Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Informamos que a Prefeitura Municipal de Muniz Freire, atendendo ao disposto no art. 4º § 2º, Inciso V, da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, não pretende efetivar nenhum tipo de renúncia de receita compreendida como incentivos fiscais, anistias, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições.

Muniz Freire/ES, 30 de agosto de 2021.

Gesi Antonio da Silva Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

Demonstrativo VIII LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	5.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	2.500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.000.000,00

FONTE:

Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES

Muniz Freire/ES, 30 de agosto de 2021.

Gesi Antonio da Silva Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de Créditos Adicionais	850.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	850.000,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	850.000,00	SUBTOTAL	850.000,00



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Rua Pedro Dops - 09, Centro - CEP 29380-000 - Muniz Freire - ES

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	850.000,00	TOTAL	850.000,00

Fonte: Secretaria Municipal da Finanças da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES

O aumento do salário mínimo federal, implicará negativamente nas contas públicas do município, uma vez que irá atingir uma faixa maior da tabela padrão salarial da Prefeitura Municipal. Além disso, a possibilidade de correção da tabela de padrão salarial da prefeitura irá aumentar as despesas correntes do município, apesar de não ultrapassarem o limite de gastos com pessoal estabelecido pelos art. 19 e 20 da Lei 101/00.

Muniz Freire/ES, 30 de agosto de 2021.

Gesi Antonio da Silva Junior
Prefeito Municipal

